



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA SANDRA FARAJ**



**SUBEMENDA Nº 11 (MODIFICATIVA)
(Deputada Sandra Faraj)**

À Emenda nº 05 ao PROJETO DE LEI Nº 187/15, que "Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF e dá outras providências".

Adite-se à Emenda nº 05 do projeto em evidência a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§5º A formalização da adesão, na forma do § 2º, constitui confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e importa aceitação plena e irrestrita das demais condições estabelecidas nesta lei e em regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo acrescentar a expressão "aceitação", a fim de corrigir o texto principal.

Sala das Sessões, em


Deputada SANDRA FARAJ

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 187/15
Folha nº 36 